

PORTARIA N° 433 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de ELEN CRISTINA HOEPERS MAULE para captação de água no rio Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4147/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 06 de maio de 2021, acostado às fls. 85/86 f/v e 87, do processo SAD Nº 558453/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedidos por meio de Portaria SEMA nº 384 de 11 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 12 de agosto de 2014, a qual outorgou a ELEN CRISTINA HOEPERS MAULE, CPF nº 571.219.311-68, doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Verde, com a finalidade de captação de água para irrigação de 105,40 ha das culturas de soja, feijão, milho e outras pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação superficial nas coordenadas geográficas: 14°05'53,55" de Latitude Sul e 55°21'32,76" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; vazão máxima de captação, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme tabelas nº 01.

II – O Outorgada deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões captadas;

III – O Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de agosto de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 08 de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 10 de janeiro de 2018.

Cuiabá, 13 de maio de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - captação nº 01 - rio Verde
Coordenadas Geográficas - DATUM: SIRGAS2000 - Lat. 14°05'53,55"S e Long. 55°21'32,76"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1315	21	7
Fevereiro	0,1315	21	7
Março	0,1315	21	7
Abril	0,1315	21	7
Maió	0,1315	21	6
Junho	0,1315	21	10

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1315	21	9
Agosto	0,1315	21	10
Setembro	0,1315	21	3
Outubro	0,1315	21	5
Novembro	0,1315	21	1
Dezembro	0,1315	21	7

Volume total Anual (m³): 785.204,11

SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO – CPA
78.050.970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613-7200 / 3613-7203